

EDITAL Nº 113/2017
Referente ao Aviso Nº 179/2017, publicado no D.O.E. de 17/10/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto nº 15.805/2014 e a Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.302/2017, torna público o presente Edital para apoio financeiro as propostas que visem à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação, de forma a contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UNEB, com vistas à expansão e consolidação da Pós-Graduação *stricto sensu*, vinculado ao **Programa Interno de Auxílio Financeiro à Publicação em Periódicos Nacionais e Internacionais Qualificados para a Pós-Graduação (PROPUBLIC)**, e convoca os interessados a apresentarem propostas com este fim, conforme condições estabelecidas por este Edital.

1 FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade contribuir para a expansão, o fortalecimento e a consolidação da Pós-Graduação em nível *stricto sensu* no âmbito da UNEB, com o apoio financeiro institucional à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação.

1.2 Será considerado, também, o apoio a propostas para submissões a periódicos divulgados por meio eletrônico, desde que atendam aos critérios previstos neste Edital e no Regulamento do Programa.

2 OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação, no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB.

3 REQUISITOS

3.1 Poderão submeter proposta para financiamento à publicação científica conforme estabelecido por esse Edital, o interessado que apresente propostas que atendam aos critérios previstos no Regulamento deste Edital para o proponente e para o periódico (Anexo I).

3.2 Os requisitos constituem-se critérios obrigatórios e imprescindíveis para a análise da proposta pela Comissão Técnica PPG e avaliação de mérito técnico-científico pelo Comitê Avaliador, composto por consultores *ad hoc*. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser encaminhadas à PPG, exclusivamente por e-mail, para o endereço posgraduacao.ppg@uneb.br, até a data indicada no cronograma, item 5 do presente Edital.

4.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com a Resolução UNEB nº 1.302/2017 e o regulamento deste Edital (Anexo I), contendo, rigorosamente, todos os itens previstos a seguir:

- a) Resumo do artigo a ser submetido; texto consiso contendo a missão do periódico e sua política editorial; documento da área de vinculação do Programa ou proposta ativa de

novos cursos, que demonstre a prioridade da publicação em periódico; informação sobre os tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos; relação de indexadores que oficialmente já reconhecem o periódico, com seus respectivos endereços eletrônicos; singularidade do periódico assegurada por análise detalhada que garanta as vantagens comparativas com outros periódicos editados na mesma subárea alvo;

- b) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo II), contemplando os itens a serem financiados, em conformidade com a Resolução UNEB nº 1.302/2017; orçamento detalhado com despesas correntes essenciais ao atendimento das finalidades da publicação e relacionados no Regulamento deste Edital (Anexo I).

4.3 O arquivo da proposta deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico definido no item 4.1, em formato pdf não editável, na ordem indicada nas alíneas a e b deste item, até o último dia para submissões previsto no cronograma (item 5).

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, bem como as apresentadas após o prazo final de submissão.

4.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das mesmas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.6 As propostas idênticas submetidas por diferentes proponentes, quando constatadas, serão desclassificadas.

5 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Submissão de propostas	23/10 a 05/11/2017
Homologação provisória das propostas submetidas	06/11/2017
Prazo de interposição de recurso para o resultado das homologações	07 e 08/11/2017
Homologação final após recursos	10/11/2017
Análise das propostas pela Comissão Técnica da PPG	13 e 14/11/2017
Divulgação provisória dos resultados da análise técnica das propostas	16/11/2017
Prazo de interposição de recurso para o resultado da análise técnica	17 a 20/11/2017
Divulgação do resultado final da análise técnica após recursos	22/11/2017
Avaliação das propostas quanto ao mérito técnico-científico por consultor <i>ad hoc</i>	23 a 27/11/2017
Julgamento e classificação das propostas pelo comitê técnico	28/11/2017
Divulgação provisória dos resultados do julgamento e classificação das propostas	29/11/2017
Prazo de interposição de recurso para o resultado do julgamento e classificação das propostas	30/11/2017 e 01/12/2017
Divulgação do resultado final após recursos	04/12/2017
Assinatura do Termo de Outorga	07/12/2017

6 ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas à PPG em atendimento ao presente Edital, serão analisadas de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise pela Comissão Técnica da PPG: Esta etapa será realizada por uma Comissão Técnica da PPG e consiste na análise das propostas quanto ao cumprimento às disposições estabelecidas neste Edital para submissão das propostas e aos subitens do regulamento referentes a: itens financiáveis, proponente e demais critérios técnicos.
- b) Avaliação do Mérito Técnico-Científico pelo Comitê Avaliador - Cada proposta será avaliada quanto ao mérito por pelo menos dois consultores *ad hoc*, conforme barema e subitens do regulamento referentes: à qualidade da proposta, do periódico e critérios para julgamento e classificação.
- c) Julgamento e classificação pelo comitê técnico: Nesta etapa, o julgamento e classificação, comparativamente, considerarão a análise das etapas anteriores e o quanto estabelecido nos itens do regulamento referentes: à proposta e aos critérios para julgamento e classificação, os quais serão pontuados pelos membros do Comitê.

6.2 Aos Consultores *ad hoc* é vedado:

- a) fazer cópia de processos;
- b) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- c) participar de proposta submetida ao Edital na condição de autor;
- d) Julgar propostas em que haja conflito de interesse direto ou indireto;
- e) Julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da proposta.

6.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas conforme estabelecido no item critérios para julgamento e classificação do regulamento.

6.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, dentro dos limites orçamentários da Universidade, o Comitê Julgador poderá indicar recomendação, com ou sem cortes orçamentários; ou não recomendação.

6.5 Os cortes no orçamento das propostas não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado originalmente.

6.6 Caso o comitê técnico sugira cortes superiores a este percentual, a proposta será automaticamente excluída do processo de seleção.

6.7 Os cortes no orçamento das propostas deverão ser devidamente justificados e identificados.

6.8 O preenchimento inadequado dos itens de custeio no formulário eletrônico poderá levar à exclusão da proposta.

6.9 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em formulário próprio.

6.10 Será elaborada uma lista contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela PPG. Esta lista será assinada pelos membros do Comitê.

6.11 Ao Comitê Técnico é vedado:

- a) julgar proposta em que haja conflito de interesse direto ou indireto;
- b) divulgar resultados do julgamento, antes da divulgação oficial da seleção;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- f) emitir parecer em recurso contra decisão sua;

7 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Homologação: as propostas analisadas a cada etapa serão submetidas à apreciação da PPG para homologação dos resultados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, cuja aprovação estará condicionada aos limites orçamentários da Universidade.

7.2 Divulgação: a relação das propostas aprovadas e homologadas, com seus respectivos recursos financeiros aprovados, será divulgada na página eletrônica da PPG, disponível em www.ppg.uneb.br.

7.3 Todos os proponentes do presente Edital poderão, mediante formalização de pedido, ter acesso ao parecer sobre a sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos aos resultados poderão ser interpostos desde que devidamente justificados e observando os prazos estabelecidos no cronograma (item 5). Os recursos deverão ter no máximo 1000 (mil) palavras e deverão ser enviados para o endereço eletrônico: posgraduacao.ppg@uneb.br

8.2 Os recursos seguirão para análise do Comitê Técnico, e os resultados serão submetidos à apreciação da PPG, cuja decisão final será emitida pela Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários da Universidade.

9 APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de auxílio a pesquisador, em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga Específico celebrado com a UNEB.

9.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Universidade e/ou com a Administração Pública Estadual direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a aprovação da proposta.

10 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão do apoio financeiro para o proponente poderá ser invalidada pela PPG quando ocorrer constatação de improbidades graves, dentre as quais se destacam:

- a) utilização do recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Outorga celebrado com a UNEB;
- b) transferência, a terceiros, das obrigações ora assumidas sem prévia autorização da UNEB e condicionadas à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- d) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- e) ocorrência, durante sua implementação, de fatos cuja gravidade justifiquem o cancelamento.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNEB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Durante a fase de execução, toda e qualquer comunicação com a PPG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica por meio do endereço: posgraduacao.ppg@uneb.br.

13.2 Eventuais alterações relativas à proposta necessitarão de autorização da PPG antes de sua efetivação, devendo ser solicitada pelo proponente, com a devida justificativa.

13.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor e no Termo de Outorga Específico.

15 CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultada a Procuradoria Jurídica se o couber.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de outubro de 2017.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I - Edital N° 113/2017

REGULAMENTO DO EDITAL

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as propostas que serão apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção de propostas para publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação.

1 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo os recursos oriundos do Orçamento da UNEB. O valor máximo de financiamento de cada proposta será de R\$3.000,00 (três mil reais) a ser liberado em parcela única, através de termo de outorga específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

2 ITENS FINANCIÁVEIS

O Plano de Aplicação de Recursos apresentado poderá financiar as despesas correntes essenciais ao atendimento das finalidades da publicação estão relacionadas e descritas a seguir:

I - serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, exclusivamente para revisão, formatação, normatização e tradução.

II – pagamento de taxas previstas no edital/chamada para submissão e publicação de artigos científicos a periódicos nacionais e internacionais indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC;

§1º Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

§2º São vedadas despesas de qualquer natureza, que não as descritas neste artigo, caso sejam apresentadas, serão de responsabilidade do proponente.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução das propostas poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1 quanto ao proponente:

Poderão submeter proposta para financiamento à publicação científica conforme estabelecido por esse Edital, o interessado que atenda aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor do quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia;
- b) Tenha currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Seja obrigatoriamente autor da produção;
- d) Tenha vínculo ao quadro de docentes permanente de um dos Programa de Pós-Graduação em nível *stricto sensu* da UNEB ou participação em comissão ou corpo

docente de proposta de novo curso, cuja comissão foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado;

- e) Não possuir pendências ou restrições com prestações de contas de outros Programas da Uneb ou da Administração Estadual;
- f) Não seja proponente de mais de uma proposta para financiamento por este Edital;
- g) Se comprometa a manter todas as condições de qualificação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter todas as condições de qualificação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 quanto à proposta:

O periódico para o qual a produção será submetida deve, obrigatoriamente:

- a) Ser periódico mantido e editado por instituição, associação ou sociedade científica nacional ou internacional, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação no âmbito da Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- b) Apresentar periodicidade de pelo menos 2 (dois) fascículos por ano;
- c) Ter circulado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da submissão;
- d) Possuir abrangência nacional ou internacional quanto à procedência institucional dos autores e do corpo editorial;
- e) Adotar política editorial estrita de revisão por pares;
- f) Ter mais de 80% de artigos científicos e/ou técnico-científicos gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas;
- g) O arquivo da proposta deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico definido em edital, no formato pdf não editável, até o último dia para submissões previsto no cronograma do edital, contendo os seguintes itens:
 - Resumo do artigo a ser submetido;
 - texto consiso contendo a missão do periódico e sua política editorial;
 - documento da área de vinculação do Programa ou proposta ativa de novos cursos, que demonstre a prioridade da publicação em periódico;
 - informação sobre os tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos;
 - relação de indexadores que oficialmente já reconhecem o periódico, com seus respectivos endereços eletrônicos;
 - singularidade do periódico assegurada por análise detalhada que garanta as vantagens comparativas com outros periódicos editados na mesma subárea alvo;
 - Plano de Aplicação de Recursos (Anexo II), contemplando os itens a serem financiados, em conformidade com a Resolução UNEB nº 1.1302/2017;
 - orçamento detalhado com despesas correntes essenciais ao atendimento das finalidades da publicação e relacionados no Regulamento deste Edital (Anexo I).

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os critérios para julgamento e classificação final das propostas e sua adequação orçamentária, seguirão o barema a seguir:

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO		PESO	NOTA
A	Abrangência da publicação (nacional/internacional)	1	0 a 5
B	Singularidade do periódico	0,5	0 a 5
C	Consistência da política editorial	0,5	0 a 5
D	Pontualidade e eficiência da publicação dos artigos	1	0 a 5
E	<i>Qualis</i> e Indexação em base de dados	2	0 a 5
F	Qualificação do proponente	1	0 a 5
G	Parecer da Comissão de Avaliação considerando a qualidade e originalidade da proposta	4	0 a 5

5.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.3 A pontuação final de cada proposta será atribuída pelo Comitê Técnico e aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

5.4 Em caso de empate será utilizado o critério da maior nota no item G. No caso de permanência deste, será considerada a maior nota no item E.

6 AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O outorgado deverá encaminhar à PPG, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga, a prestação de contas em conformidade com a legislação em vigor, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- b) Comprovação da submissão e/ou aceite do periódico;
- c) Cópia do artigo submetido e ou aprovado;
- d) Lista de despesas realizadas e respectivos comprovantes fiscais, conforme manual do outorgado (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento, transferência ou depósito bancário identificado, recibo de pessoa física);
- e) Extrato bancário da conta corrente e da aplicação.

6.2 Quando solicitado pela PPG, o proponente deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da proposta aprovada.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do e-mail posgraduacao.ppg@uneb.br.

ANEXO II - Edital Nº 113/2017

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

1- DADOS CADASTRAIS

PROGRAMA/ PROPOSTA DE NOVO CURSO:		ÁREA CAPES:
COORDENADOR(A):		
E-MAIL:	FONE:	
DEPARTAMENTO/CAMPUS/CIDADE:	FONE:	
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO:		
OUTORGADO (A):		
FONE:	E-MAIL:	

2- DADOS ACADÊMICOS

(Justificativa e objetivos relacionados às despesas a serem executadas)

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

4 – QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	ELEMENTO DE DESPESA		Valor R\$
	Código	Denominação	
1	339039	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	
2	339036	Serviços de terceiros - pessoa física	
3	339047	Tributos (patronal)	
TOTAL GERAL			

5 – PARECER DO COLEGIADO DO CURSO/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

(Anexar Certidão de Ata da Reunião que aprovou o PAR)

XXXXXXXX, XXXX de XXXXXX de XXXXX

Proponente

6 - HOMOLOGAÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO:

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), com anuência desta Direção.

XXXXX, XXXX de XXXXXXXXX de XXXX.

Diretor (a) do Departamento